

## **Regimento**

O Regimento Interno do Cedom se encontra no Estatuto da Universidade Católica do Salvador, no capítulo V - Dos órgãos de Execução Auxiliar, na Seção XII – Do Centro de Documentação e Memória da Universidade Católica do Salvador.

### **Seção XII**

#### **Do Centro de Documentação e Memória da Ucsal**

Art.90. O Centro de Documentação e Memória da Ucsal – CEDOM – é o órgão de execução auxiliar responsável, na forma da legislação, no Regimento Interno e normas emanadas pela Reitoria, em preservar, pesquisar e difundir a memória da Universidade.

Art.91. O Coordenador do Cedom, de livre nomeação e exoneração pelo Reitor, será um professor do quadro de carreira do Magistério da Universidade ou um profissional de nível superior com competência comprovada nas áreas afins.

Art. 92. O CEDOM tem as seguintes competências:

I – Cuidar, zelar e manter, com os devidos recursos técnicos, o acervo documental ordinário e de valor histórico da universidade, bem como aqueles doados ou confiados à guarda da universidade.

II – Propor e gerenciar as políticas referidas à documentação ordinária e de valor histórico no âmbito da universidade.

III – Propor e gerenciar, em colaboração com os diferentes órgãos da universidade, políticas e culturas de conservação e divulgação da documentação da universidade por meio de eventos e ações, parcerias, convênios, acordos e similares.

IV – Preservar, pesquisar e difundir a memória da Universidade, presente na documentação do seu corpo diretivo, dos seus docentes, discentes e corpo técnico, além das suas estruturas físicas com suas referências históricas e geográficas e também sua memória moral, bem como outras fontes produzidas no âmbito da universidade, referentes ao ensino, à pesquisa e à extensão.